

DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2002

Autoriza o município a celebrar convênio com a Associação dos Fumicultores do Brasil – AFUBRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o município de Agudo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Fumicultores do Brasil – AFUBRA, de acordo com o seguinte texto:

“TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E A ASSOCIAÇÃO DOS FUMICULTORES DO BRASIL – AFUBRA.

Pelo presente instrumento particular de mutua participação de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, com sede na Avenida Tiradentes n.º 1625, na cidade de Agudo,RS., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAURO REINOLDO REETZ, brasileiro, casado, empregador rural, portador do CPF n.º 020.571.070-00, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes n.º 1357, na cidade de Agudo,RS., e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS FUMICULTORES DO BRASIL – AFUBRA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.430.690/0001-25, com sede à Rua Júlio de Castilhos n.º 1031, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS., representada neste ato pelo seu Presidente Sr HAINSI GRALOW, decidem celebrar o presente Convênio, conforme as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento de um Programa de Ação Socioambiental, em parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS FUMICULTORES DO BRASIL - AFUBRA e o MUNICÍPIO DE AGUDO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Competências

I – Compete a Associação dos Fumicultores do Brasil:

- a) coordenar as reuniões pedagógicas e promover oficinas para os professores e coordenadores;
- b) organizar as atividades, providenciando alimentação e hospedagem aos participantes do “Encontro Sul-Brasileiro Verde é Vida”;
- c) fornecer material didático, pedagógico e instrucional para as Escolas-Pólo.

II – Compete ao Município de Agudo:

- a) inscrever até 03 (três) Escolas-Pólo no Programa;
- b) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeará o Coordenador Municipal, bem como o Professor Coordenador de cada Escola-Pólo, participante do Programa de Ação Socioambiental da AFUBRA;
- c) o Coordenador Municipal e os Coordenadores de cada Escola-Pólo participarão das Reuniões Pedagógicas que serão realizadas nas microrregiões;
- d) o Município ficará responsável pelo transporte e alimentação dos Professores que participarem das Reuniões Pedagógicas;
- e) o Município ficará responsável pelo transporte dos alunos que participarem das atividades de campo propostas pela Escola-Pólo, quando for necessário, bem como dos alunos participantes do “Encontro Sul-Brasileiro Verde é Vida” que se realizará no final do Ano Ambiental AFUBRA;
- f) as atividades desenvolvidas pela Escola-Pólo serão acompanhadas pelo Coordenador Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA : dos Recursos Municipais

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.042 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.14.00.00 – Diárias

2.047 – Implantação de Hortas Escolares

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.99.00 - Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Decreto Legislativo n.º 11/2002 - 3

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

O presente Convênio terá sua vigência por um (01) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por iniciativa de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo das atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim acordadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Agudo/RS, de 2002.

HAINSI GRALOW
Presidente da AFUBRA

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal".

AGUDO, AO 1º DE OUTUBRO DE 2002.

**Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente**

Registre-se e Publique-se

**Ver. Beto Müller
Secretário**